PREFEITURA SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

Prefeitura Municipal de Saquarema
Processo n.º 16009/2024
Data 30/08/24
Fls. 4 Rubrica fls 02.

PROTOCOLO GERAL DO MUNICÍPIO

Ao **PROTOCOLO GERAL DO MUNICÍPIO**,

Solicito que seja aberto processo administrativo através da documentação encaminhada pela **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA** via e-mail, referente ao Processo Administrativo nº 4.351/2024, Pregão Eletrônico nº 90024/2024.

Saquarema, 30 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

Simone Fernandes

Agente de apoio

Matrícula: 932096-1

Assunto: **Impugnação PE 90024/2024**
De dcontc <dcontc@generalcontractor.com.br>
Para: licitacao@saquarema.rj.gov.br <licitacao@saquarema.rj.gov.br>
Data 29/08/2024 18:52

- Impugnação - 90024.24.doc.pdf (~665 KB)
- RG OAB Nivea Estevão.pdf (~316 KB)
- Procuração - venc. Junho 2025.pdf (~614 KB)
- 28º Alteração Contratual General Averbada.pdf (~2.3 MB)

Prezados, boa tarde.

Segue para protocolo.

Atenciosamente,

Nivea Estevão.

ILMO. SR. PREGOEIRO LINDONOR FERREIRA REZENDE DA ROSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Ref. ao Pregão Eletrônico n.º 90024/2024

GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 73.509.440/0001-42, com sede na Avenida José Silva de Azevedo Neto, nº 200, bloco 04, sala 04, Ed. Evolution V, Barra de Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22.775-005, neste ato representada por sua advogada, devidamente constituída (mandato em anexo), com fulcro no artigo 164, da Lei 14.133/2021, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, pelos fatos e fundamentos abaixo aduzidos;

I. BREVE SÍNTESE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, torna público que, devidamente autorizada no Processo Administrativo n.º 4351/2024, licitação na modalidade PREGÃO, pelo sistema REGISTRO DE PREÇOS, no regime do menor preço global do grupo, onde o objeto é a contratação de empresa especializada para serviços de complementação de recursos humanos que possibilitem a otimização técnica, operacional e de gestão, incluindo uniforme e demais equipamentos necessários, para atender as necessidades de mão de obra em geral da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Público de Saquarema/RJ.

A Impugnante tem interesse em participar do processo licitatório supramencionado. Ao adquirir o Edital verificou irregularidades quanto as condições para participação na licitação, mais precisamente no tocante à comprovação da habilitação jurídica, conforme demonstrará a seguir:

PMS FLS. 05

II. DA EXIGÊNCIA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE APRENDIZAGEM - DCCA

Ao procedermos à análise da integralidade dos itens mencionados acima, consta do presente instrumento convocatório, exigência de declaração de cumprimento de cota de aprendizagem – DCCA, acompanhada da apresentação de Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes emitida pela Ministério do Trabalho e Emprego através da Secretaria de Inspeção do Trabalho.

Ocorre que, conforme determina o artigo 63 da Lei 14.133/2021 é taxativo ao determinar qual documentação faz prova à habilitação do licitante:

> **Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:**
>
> I - poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
> II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
> III - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
> IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.;

Ao impor exigências desarrazoadas, o Edital afasta potenciais licitantes, comprometendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. A restrição de competitividade pode resultar em propostas com preços acima do mercado, contrariando o interesse público e o princípio da economicidade.

Portanto, exigência de declaração de cumprimento de cota de aprendizagem – DCCA, acompanhada da apresentação de Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes emitida pela Ministério do Trabalho e Emprego através da Secretaria de Inspeção do Trabalho não está previsto no art. 63, da Lei 14.133/2021, que ampara a exigência dos documentos de habilitação e qualificação da empresa.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, requer que seja excluída a exigência da referida declaração e Certidão do Ministério do Trabalho do edital, na forma acima, sob pena de violação dos princípios e normas informadores das licitações públicas.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2024.

NIVEA ESTEVAO DOS SANTOS

Assinado de forma digital por NIVEA ESTEVAO DOS SANTOS
Dados: 2024.08.29 18:37:13 -03'00'

GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA

Nivea Estevão

OAB/RJ 245.489

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
16388249
USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)
OAB
ASSINATURA DO PORTADOR
OBSERVAÇÕES

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO RIO DE JANEIRO
IDENTIDADE DE ADVOGADA
NOME
NIVEA ESTEVÃO DOS SANTOS
INSCRIÇÃO
245488
FILIAÇÃO
WLANIR BENTO DOS SANTOS
ELIANE ESTEVÃO DOS ANJOS
NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO-RJ
DATA DE NASCIMENTO
05/01/1989
RG
277359931 - DETRAN-RJ
CPF
178.225.447-13
VIA
01
EXPEDIDO EM
22/07/2022
LUCIANO BANDEIRA ARANTES
PRESIDENTE

GENERAL
CONTRACTOR

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 73.509.440/0001-42, com sede na Avenida José Silva de Azevedo Neto, nº 200, bloco 04, sala 104, Ed. Evolution V, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro RJ, neste ato representada por seu administrador Luís Filipe Martinho Matos, brasileiro, solteiro, portador da carteira de habilitação nº 03869171342 e CPF: 124.256.557-43, nomeia e constitui como seus procuradores outorgados: **1) ALEXANDRE BARBOSA DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade 20-46226, expedido pelo CRA/RJ, inscrito no CPF sob o nº 010.092.117-57, com endereço comercial na sede da empresa; **2) ANDRE TEIXEIRA DE LIMA**, brasileiro, casado, diretor comercial, portador da carteira de identidade nº 01958834692, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF sob o nº 087.967.657-47, com endereço comercial na sede da empresa; **3) ISABELLA DA COSTA GONÇALVES PEREIRA**, brasileira, solteira, bacharel em direito, portadora da Carteira de Identidade nº 13103257-5 expedida pelo Detran/RJ, inscrita no CPF sob o nº 093.628.547-83, com endereço comercial na sede da empresa; **4) LUIS CARLOS BASTOS MATOS**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade 871067090, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF sob o nº 634.530.027-68, com endereço comercial na sede da empresa; **5) MATHEUS DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 23.625.261-5, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF sob o nº 138.457.657-63, com endereço comercial na sede da empresa; **6) NIVEA ESTEVÃO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 245.489 expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF sob o nº 178.225.447-13, com endereço comercial na sede da empresa; **7) ROBERTO RIBEIRO DA COSTA MOREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade 215.246 OAB/RJ, inscrito no CPF sob o nº 152.815.817-24, com endereço comercial na sede da empresa.

OBJETIVO & PODERES:

Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, o OUTORGANTE nomeia e constitui o(s) OUTORGADO(S) seu(s) bastante(s) procurador(es), concedendo-lhe(s) para exercer todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, objetivando, especificamente: Representá-la junto a Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, CREA - Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia, CAU – Conselhos de Arquitetura e Urbanismo, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, Fundação Departamento Estadual de Estradas de Rodagem - DER/RJ, Instituto Estadual do Ambiente – INEA – RJ, pessoas físicas e/ou jurídicas de direito público e/ou privado, em Comissões de Licitações, podendo nas citadas repartições, quando for o caso, participar das licitações públicas em qualquer modalidade, e em todas as suas fases, dar lances em pregões participando destes, realizar visitas técnicas quando exigidos nos editais, tomar deliberações, assinar e interpor recursos administrativos, assinar atas, cumprir exigências, renunciar ao direito de interpor

GENERAL
CONTRACTOR

recurso, termos de recebimentos provisórios e definitivos, fazer declarações, cadastros, recadastramentos e justificativas, ter vistas, abrir e acompanhar processos administrativos em qualquer tempo, prestar esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência, poderes para assinar isoladamente documentação de habilitação e/ou pré-qualificação, credenciar representantes com os poderes aqui outorgado. O presente instrumento confere exclusivamente aos Outorgados qualificados nos itens **1, 4, 6 e 7**, podendo estes assinarem individualmente, poderes para assinar contratos, ordem de serviços, medições, proposta técnica, proposta(s) de preço(s), bem como praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, o que dará por firme e valioso, para todos os fins e efeitos legais. A presente procuração terá validade de 12 (doze) meses a partir da presente data.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2024.

GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA
Luís Filipe Martinho Matos

18º Ofício de Notas - 2507-0151 - Nº 1956050 088682AF972905
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ, - Tel.
Reconheço por semelhança a(s) firma(s): 1
LUIS FILIPE MARTINHO MATOS-516/114-EETQ74822 OPO
Rio de Janeiro, 16 de Julho de 2024 as 09:48:58
1-Em Testemunho _____ da verdade.
FERNANDO RENAN DE QUEIROS - Substituto - 01/14 - 11487
Firma 7,51 + FETJ 1,50 + Fundos 1,34 + ISSQN 0,98 = R$11,33
EETQ74822 OPO
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1161850-8

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

2024/00362062-3

JUCERJA

Último arquivamento:
00006100574 - 26/02/2024

NIRE: 33.2.1161850-8

GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA

Orgão	Calculado	Pago
Junta	511,00	511,00
DNRC	0,00	0,00

Boleto(s):

Hash: 37A6E1CA-E3A3-4052-A321-471F1126D024

Nome

GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato

002

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR ADILERSON SILVEIRA ÁVILLA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
00006204669	73.509.440/0001-42	Avenida Jose Silva De Azevedo Neto 200	Barra da Tijuca	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 26/04/2024 e arquivado em 26/04/2024

Gabriel Oliveira de Souza Voi

SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas: 12

Capa Nº Páginas: 1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA
NIRE: 332.1161850-8 Protocolo: 2024/00362062-3 Data do protocolo: 24/04/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/04/2024 SOB O NÚMERO 00006204669 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FF61BA187FACE109B3527DBB5166AFF8E8528ADE2303CB9AD7C84A61476E370C
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA

Pag. 01/12

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1161850-8

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

2024/00362062-3 24/04/2024 17:50:56

JUCERJA

Último arquivamento:
00006100574 - 26/02/2024

NIRE: 33.2.1161850-8

GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA

Boleto(s): 104702602

Hash: 37A6E1CA-E3A3-4052-A321-471F1126D024

Orgão	Calculado	Pago
Junta	511,00	511,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Requerente

Nome:	gessica sa capua santos
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	21969064083
E-mail:	fabiocapua9@gmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	24/04/2024
Data da 1ª entrada:	24/04/2024

Rio de Janeiro
Local

24/04/2024
Data

Últimos Retornos

26/04/2024
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx

2024/00362062-3

28ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ/MF: 73.509.440/0001-42
NIRE: 33.2.1161850-8

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

1. **RIGHT PURPOSE BR LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Passos nº 101, sala 202, Centro, CEP 20.051-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.571.333/0001-74, registrada perante a JUCERJA sob o NIRE 33.2.1289958-6, neste ato representada por seu administrador Sr. MARCIO VASCONCELOS MARQUES DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade de nº 12.577.509-8 (IFP/RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 089.957.677-07, com endereço no Estado do Rio de Janeiro, Cidade do Rio de Janeiro, na Avenida Engenheiro Richard nº 196, apto 1102, Grajau, CEP 20.561-098 (a "Sócia Única" ou a "Right Purpose").

Na qualidade de única sócia titular de 100% (cem por cento) do capital social da **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida José Silva de Azevedo Neto, nº 200, Sala 104, Bloco 04, Barra da Tijuca, CEP 22.775-056, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.509.440/0001-42, registrada perante a JUCERJA sob o NIRE 33.2.1161850-8 (a "Sociedade").

RESOLVE celebrar esta Alteração do Contrato Social da Sociedade, nos seguintes termos:

I. Mudanças na Administração: A Sócia Única resolve promover as seguintes mudanças na administração da Sociedade:

a) Destituir o mandato da Sra. Jacira Costa Candido da Silva.

b) Eleger, por mandato de 2 (dois) anos a contar da presente data, o Sr. Luís Filipe Martinho Matos, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 03869171342, expedida pelo Detran/ RJ, inscrito no CPF/ MF sob o n.º 124.256.557-43, com endereço comercial na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida José Silva de Azevedo Neto, Sala 104, Bloco 04, Barra da Tijuca, CEP: 22.775-056 ("Luis").

c) Aprovar a seguinte nova redação para as Cláusulas constantes do Capítulo III do Contrato Social, a respeito da Administração da Sociedade:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA
NIRE: 332.1161850-8 Protocolo: 2024/00362062-3 Data do protocolo: 24/04/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/04/2024 SOB O NÚMERO 00006204669 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FF61BA187FACE109B3527DBB5166AFF8E8528ADE2303CB9AD7C84A61476E370C
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 03/12

CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7. Administrador. A Sociedade será administrada isoladamente pelo Sr. **LUÍS FILIPE MARTINHO MATOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 03869171342, expedida pelo Detran/ RJ, inscrito no CPF/ MF sob o n.º 124.256.557-43, com endereço comercial na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida José Silva de Azevedo Neto, Sala 104, Bloco 04, Barra da Tijuca, CEP: 22.775-056, o qual poderá utilizar a designação de Diretor ou Administrador, ao qual competirá, na forma deste Capítulo e do Capítulo IV, a representação da Sociedade e a prática de todos e quaisquer atos pertinentes à gestão da Sociedade, tendo declarado seu desimpedimento para o exercício do cargo ao qual fora eleita, na forma do §1º do artigo 1.011 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

Cláusula 8. Mandato. O administrador terá mandato por 2 (dois) anos, com início em 16/04/2024, podendo, contudo, ser destituída a qualquer tempo.

Cláusula 9. Remuneração. O administrador poderá fazer jus a uma remuneração mensal, a título de "pro labore", a ser fixada por resolução da Sócia Única na forma da alínea "f" da Cláusula 14 abaixo, a qual será levada à conta de despesas gerais.

Cláusula 10. Representação. A Sociedade será representada ativa e passivamente, como autora ou como ré, em Juízo ou extrajudicialmente, por seu administrador, ou por 1 (um) procurador ou preposto, constituído na forma da Cláusula 11 abaixo.

Cláusula 11. Procuradores. A Sociedade poderá através de procuração ou carta de preposto assinada por seu administrador, constituir procuradores ou prepostos para representação da Sociedade em Juízo ou extrajudicialmente, devendo o respectivo instrumento conter a especificação dos atos a serem praticados. O mandato para representação extrajudicial deverá ter prazo de duração de no máximo 1 (um) ano, após o qual perderá automaticamente a eficácia. Os mandatos para representação judicial poderão ter prazo de duração indeterminado.

Cláusula 12. Limites. Todos e quaisquer atos praticados pelo administrador ou pelos procuradores da Sociedade que a envolvam em negócios estranhos ao objeto social serão considerados nulos de pleno direito.

II. Consolidação. Por fim, a Sócia Única ratifica todas as demais Cláusulas do Contrato Social não modificadas expressamente neste instrumento, passando o Contrato Social a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DA GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FORO E PRAZO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA
NIRE: 332.1161850-8 Protocolo: 2024/00362062-3 Data do protocolo: 24/04/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/04/2024 SOB O NÚMERO 00006204669 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FF61BA187FACE109B3527DBB5166AFF8E8528ADE2303CB9AD7C84A61476E370C
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 04/12

Cláusula 1. Denominação. A Sociedade atuará sob a denominação de GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA. (doravante referida como a "Sociedade").

Cláusula 2. Objeto. O objeto da Sociedade é a realização das seguintes atividades:

Item nº 1: CNAE 41.20-4-00 - Construção de edifícios; **Item nº 2:** CNAE 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras; **Item nº 3:** CNAE 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita; **Item nº 4:** CNAE 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; **Item nº 5:** CNAE 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; **Item nº 6:** CNAE 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente; **Item nº 7:** CNAE 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água; **Item nº 8:** CNAE 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto; **Item nº 9:** CNAE 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; **Item nº 10:** CNAE 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos; **Item nº 11:** CNAE 38.12-2-00 - Colcta de resíduos perigosos; **Item nº 12:** CNAE 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; **Item nº 13:** CNAE 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos; **Item nº 14:** CNAE 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos; **Item nº 15:** CNAE 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários; **Item nº 16:** CNAE 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias; **Item nº 17:** CNAE 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; **Item nº 18:** CNAE 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais; **Item nº 19:** CNAE 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; **Item nº 20:** CNAE 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; **Item nº 21:** CNAE 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; **Item nº 22:** CNAE 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; **Item nº 23:** CNAE 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações; **Item nº 24:** CNAE 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; **Item nº 25:** CNAE 42.22-7-02 - Obras de irrigação; **Item nº 26:** CNAE 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto; **Item nº 27:** CNAE 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais; **Item nº 28:** CNAE 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas; **Item nº 29:** CNAE 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas; **Item nº 30:** CNAE 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; **Item nº 31:** CNAE 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas; **Item nº 32:** CNAE 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; **Item nº 33:** CNAE 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens; **Item nº 34:** CNAE 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem; **Item nº 35:** CNAE 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; **Item nº 36:** CNAE 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; **Item nº 37:** CNAE 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; **Item nº 38:** CNAE 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; **Item nº 39:** CNAE 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; **Item nº 40:** CNAE 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; **Item nº 41:** CNAE 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente; **Item nº 42:** CNAE 43.30-4-02 -

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA
NIRE: 332.1161850-8 Protocolo: 2024/00362062-3 Data do protocolo: 24/04/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/04/2024 SOB O NÚMERO 00006204669 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FF61BA187FACE109B3527DBB5166AFF8E8528ADE2303CB9AD7C84A61476E370C
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 05/12

Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; **Item nº 43:** CNAE 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque; **Item nº 44:** CNAE 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; **Item nº 45:** CNAE 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção; **Item nº 46:** CNAE 43.91-6-00 - Obras de fundações; **Item nº 47:** CNAE 43.99-1-01 - Administração de obras; **Item nº 48:** CNAE 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; **Item nº 49:** CNAE 43.99-1-03 - Obras de alvenaria; **Item nº 50:** CNAE 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; **Item nº 51:** CNAE 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; **Item nº 52:** CNAE 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; **Item nº 53:** CNAE 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática; **Item nº 54:** CNAE 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática; **Item nº 55:** CNAE 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; **Item nº 56:** CNAE 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente; **Item nº 57:** CNAE 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; **Item nº 58:** CNAE 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; **Item nº 59:** CNAE 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; **Item nº 60:** CNAE 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; **Item nº 61:** CNAE 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria; **Item nº 62:** CNAE 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; **Item nº 63:** CNAE 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; **Item nº 64:** CNAE 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; **Item nº 65:** CNAE 52.12-5-00 - Carga e descarga; **Item nº 66:** CNAE 52.21-4-00 - Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados; **Item nº 67:** CNAE 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos; **Item nº 68:** CNAE 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida; **Item nº 69:** CNAE 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente; **Item nº 70:** CNAE 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação; **Item nº 71:** CNAE 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; **Item nº 72:** CNAE 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente; **Item nº 73:** CNAE 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura; **Item nº 74:** CNAE 71.12-0-00 - Serviços de engenharia; **Item nº 75:** CNAE 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; **Item nº 76:** CNAE 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente; **Item nº 77:** CNAE 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor; **Item nº 78:** CNAE 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; **Item nº 79:** CNAE 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; **Item nº 80:** CNAE 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; **Item nº 81:** CNAE 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; **Item nº 82:** CNAE 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; **Item nº 83:** CNAE 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra; **Item nº 84:** CNAE 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária; **Item nº 85:** CNAE

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA
NIRE: 332.1161850-8 Protocolo: 2024/00362062-3 Data do protocolo: 24/04/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/04/2024 SOB O NÚMERO 00006204669 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FF61BA187FACE109B3527DBB5166AFF8E8528ADE2303CB9AD7C84A61476E370C
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 06/12

78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; **Item nº 86:** CNAE 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada; **Item nº 87:** CNAE 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; **Item nº 88:** CNAE 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança; **Item nº 89:** CNAE 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; **Item nº 90:** CNAE 81.12-5-00 - Condomínios prediais; **Item nº 91:** CNAE 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios; **Item nº 92:** CNAE 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas; **Item nº 93:** CNAE 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; **Item nº 94:** CNAE 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas; **Item nº 95:** CNAE 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; **Item nº 96:** CNAE 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; **Item nº 97:** CNAE 82.20-2-00 - Atividades de tele atendimento; **Item nº 98:** CNAE 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água; **Item nº 99:** CNAE 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; **Item nº 100:** CNAE 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde; **Item nº 101:** CNAE 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação; **Item nº 102:** CNAE 91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos; e **Item nº 103:** CNAE 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente.

Cláusula 3. Sede e Foro. A Sociedade tem sua sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida José Silva de Azevedo Neto, nº 200, Sala 104, Bloco 04, Barra da Tijuca, CEP 22.775-056. A Sociedade poderá abrir ou fechar filiais, sucursais, agências ou outros estabelecimentos mediante alteração do Contrato Social.

Parágrafo Único. A Sociedade possui filial na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Pereira Lopes, nº 66, Parte, Benfica, CEP 20.920-330, a qual desempenha as seguintes atividades: **Item nº 01:** CNAE 39.00-5-00: Descontaminação e outros Serviços de Gestão de Resíduos, **Item nº 02:** CNAE 81.22-2-00: Imunização e Controle de Pragas Urbanas e o **Item nº 03:** CNAE 01.61-0-03: Serviço de Preparação de Terreno, Cultivo e Colheita.

Cláusula 4. Prazo. A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 5. Capital Social. O capital social é de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), dividido em 15.000.000.000 (quinze milhões) de quotas, de valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, todas de titularidade da Right Purpose BR Ltda. (a "Sócia Única").

Cláusula 6. Indivisibilidade das Quotas e Direito de Voto. As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada quota outorga ao seu titular o direito a 1 (um) voto.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA
NIRE: 332.1161850-8 Protocolo: 2024/00362062-3 Data do protocolo: 24/04/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/04/2024 SOB O NÚMERO 00006204669 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FF61BA187FACE109B3527DBB5166AFF8E8528ADE2303CB9AD7C84A61476E370C
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 07/12

CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7. Administrador. A Sociedade será administrada isoladamente pelo Sr. **LUÍS FILIPE MARTINHO MATOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 03869171342, expedida pelo Detran/ RJ, inscrito no CPF/ MF sob o n.º 124.256.557-43, com endereço comercial na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida José Silva de Azevedo Neto, Sala 104, Bloco 04, Barra da Tijuca, CEP: 22.775-056, o qual poderá utilizar a designação de Diretor ou Administrador, ao qual competirá, na forma deste Capítulo e do Capítulo IV, a representação da Sociedade e a prática de todos e quaisquer atos pertinentes à gestão da Sociedade, tendo declarado seu desimpedimento para o exercício do cargo ao qual fora eleita, na forma do §1º do artigo 1.011 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

Cláusula 8. Mandato. O administrador terá mandato por 2 (dois) anos, com início em 16/04/2024, podendo, contudo, ser destituída a qualquer tempo.

Cláusula 9. Remuneração. O administrador poderá fazer jus a uma remuneração mensal, a título de "pro labore", a ser fixada por resolução da Sócia Única na forma da alínea "f" da Cláusula 14 abaixo, a qual será levada à conta de despesas gerais.

Cláusula 10. Representação. A Sociedade será representada ativa e passivamente, como autora ou como ré, em Juízo ou extrajudicialmente, por seu administrador, ou por 1 (um) procurador ou preposto, constituído na forma da Cláusula 11 abaixo.

Cláusula 11. Procuradores. A Sociedade poderá através de procuração ou carta de preposto assinada por seu administrador, constituir procuradores ou prepostos para representação da Sociedade em Juízo ou extrajudicialmente, devendo o respectivo instrumento conter a especificação dos atos a serem praticados. O mandato para representação extrajudicial deverá ter prazo de duração de no máximo 1 (um) ano, após o qual perderá automaticamente a eficácia. Os mandatos para representação judicial poderão ter prazo de duração indeterminado.

Cláusula 12. Limites. Todos e quaisquer atos praticados pelo administrador ou pelos procuradores da Sociedade que a envolvam em negócios estranhos ao objeto social serão considerados nulos de pleno direito.

CAPÍTULO IV

RESOLUÇÃO DA SÓCIA ÚNICA

Cláusula 13. Deliberações. A Sócia Única deliberará sempre que os interesses sociais exigirem, ou ao menos 1 (uma) vez ao ano, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, sobre a tomada de contas da administração e sobre o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado, os quais serão encaminhados à Sócia Única com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data marcada para a tomada de deliberação, na forma do art. 1.078, §1º do Código Civil.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA
NIRE: 332.1161850-8 Protocolo: 2024/00362062-3 Data do protocolo: 24/04/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/04/2024 SOB O NÚMERO 00006204669 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FF61BA187FACE109B3527DBB5166AFF8E8528ADE2303CB9AD7C84A61476E370C
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 08/12

Cláusula 14. Matérias. Competirá à Sócia Única deliberar previamente sobre as matérias a seguir:

a) Aprovar qualquer alteração do Contrato Social da Sociedade, incluindo qualquer alteração ao número de quotas ou valor do capital social ou aos direitos decorrentes das quotas;

b) Eleger qualquer pessoa para o cargo de administrador ou remover qualquer administrador;

c) Aprovar atos de incorporação, cisão, fusão ou dissolução que envolvam a Sociedade;

d) Transformação da Sociedade em outro tipo societário;

e) Destinação do lucro do exercício e/ou pagamento de juros sobre capital próprio;

f) Fixação da remuneração dos administradores;

g) Permitir que a Sociedade tome qualquer medida no sentido de colocar a Sociedade em recuperação judicial ou extrajudicial, ou permitir que a Sociedade solicite a nomeação de um administrador judicial sobre todos ou parte dos ativos ou do empreendimento da Sociedade;

h) Aprovação dos relatórios da administração e das demonstrações financeiras da Sociedade (Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício);

i) Criar, distribuir, emitir, cancelar, comprar, recomprar ou resgatar quaisquer quotas, compartilhar ou emprestar quotas, ou outorgar ou concordar em outorgar quaisquer opções ou bônus de subscrição para a emissão de qualquer quota ou título de dívida, ou emitir quaisquer valores mobiliários conversíveis em quotas, ou estabelecer qualquer programa de incentivo a empregados;

j) Permitir que a Sociedade cesse a realização das suas atividades, ou propor tal cessação, ou permitir que a Sociedade tome qualquer medida para dissolver a Sociedade, salvo se assim exigido por lei;

k) Nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;

l) Subscrever ou de qualquer maneira adquirir ou alienar quaisquer quotas ou ações em qualquer outra sociedade, ou adquirir ou alienar qualquer carteira de negócios;

m) Adquirir ou alienar, total ou parcialmente, os ativos ou empreendimento de qualquer outra pessoa, alienar, total ou parcialmente, os ativos ou empreendimento da Sociedade, incluindo imóveis, ou fundir, incorporar ou propor a fusão ou a incorporação da Sociedade ou de qualquer parte de seu negócio com qualquer outra pessoa;

n) Negociar propriedade intelectual de qualquer forma (inclusive através da aquisição ou alienação, quer por meio de cessão total, licença, ou de qualquer outra

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA
NIRE: 332.1161850-8 Protocolo: 2024/00362062-3 Data do protocolo: 24/04/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/04/2024 SOB O NÚMERO 00006204669 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FF61BA187FACE109B3527DBB5166AFF8E8528ADE2303CB9AD7C84A61476E370C
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 09/12

forma), salvo se no curso normal dos negócios;

o) Investir em negócios que não estejam contemplados no objeto social da Sociedade ou contratar ou oferecer serviços que não sejam acessórios ao objeto social da Sociedade;

p) Fazer qualquer alteração relevante na natureza do negócio da Sociedade ou na jurisdição onde ele é gerido e controlado;

q) Abrir ou fechar quaisquer filiais, sucursais, agências ou estabelecimentos comerciais;

r) Praticar qualquer ato fora do curso normal dos negócios da Sociedade;

s) Hipotecar, gravar ou permitir a criação de, ou se sujeitar a, qualquer hipoteca ou encargo ou gravame fixo ou variável (salvo se decorrente de lei), ou outro ônus sobre todo ou parte do empreendimento, propriedade ou ativos da Sociedade;

t) Conduzir qualquer litígio relevante para a Sociedade, salvo a cobrança de dívidas decorrentes do curso normal de negócios da Sociedade, qualquer requerimento de medida cautelar ou outro requerimento ou ação (incluindo as de defesa) que seja urgentemente necessário aos interesses da Sociedade, em circunstâncias em que não seja razoável aguardar a obtenção de consentimento prévio;

u) Incorporar, fundir, cindir, liquidar ou dissolver subsidiárias da Sociedade ou exercer direito de voto inerentes a ações ou quotas de emissão outras sociedades, sejam elas subsidiárias ou não; e

v) Fazer quaisquer doações ou caridades.

Cláusula 15. Arquivamento. As Atas de Resolução da Sócia Única serão arquivadas perante a Junta Comercial sempre que for necessária a produção de seus efeitos perante terceiros. Caso não se configurem essas hipóteses, as Atas de Resolução da Sócia Única ficarão arquivadas na sede da Sociedade.

Cláusula 16. Alteração do Contrato Social. Sempre que as resoluções da Sócia Única importarem em modificação de qualquer Cláusula deste Contrato Social, será celebrada uma Alteração do Contrato Social refletindo as deliberações tomadas, instrumento este que será arquivado perante a Junta Comercial.

CAPÍTULO V

MODIFICAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 17. Aumento do Capital Social. Uma vez totalmente integralizadas as quotas sociais, o capital social poderá ser aumentado, com a correspondente modificação do Contrato Social.

Parágrafo Único. A Sócia Única poderá deliberar pela criação de quotas de diferentes classes e valores nominais, vedada apenas a supressão do direito de voto.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA
NIRE: 332.1161850-8 Protocolo: 2024/00362062-3 Data do protocolo: 24/04/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/04/2024 SOB O NÚMERO 00006204669 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FF61BA187FACE109B3527DBB5166AFF8E8528ADE2303CB9AD7C84A61476E370C
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 10/12

Cláusula 18. Redução do Capital Social. A Sócia Única poderá deliberar pela redução do capital social, mediante a correspondente modificação do Contrato Social nas hipóteses previstas em Lei.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Cláusula 19. Exercício Social. O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício social, a administradora levantará Inventário, Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício que serão encaminhados à Sócia Única com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data marcada para a tomada de deliberação, na forma do art. 1.078, §1º do Código Civil.

Cláusula 20. Balanços Intermediários. O administrador poderá levantar Balanços e Demonstração de Resultado intermediários a serem submetidos à Sócia Única para deliberação a respeito de distribuições de dividendos intermediários, intercalares ou juros sobre o capital próprio.

CAPÍTULO VII

LEI DE REGÊNCIA E FORO

Cláusula 21. Lei de Regência e Foro. A Sociedade reger-se-á por este Contrato Social e pelas disposições dos arts. 1.052 a 1.087 do Código Civil e, nas suas omissões, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76, conforme alterada), no que for aplicável. A Sócia Única elege o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer conflitos de pretensões jurídicas oriundos deste Contrato Social,

Assina a Sócia Única o presente instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2024.

Sócia Única:

RIGHT PURPOSE BR LTDA.

Por: Marcio Vasconcelos Marques da Silva Junior (Administrador)

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCIO VASCONCELOS MARQUES DA SILVA JU
Data: 25/04/2024 15:19:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Administrador:

LUÍS FILIPE MARTINHO MATOS

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA
NIRE: 332.1161850-8 Protocolo: 2024/00362062-3 Data do protocolo: 24/04/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/04/2024 SOB O NÚMERO 00006204669 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FF61BA187FACE109B3527DBB5166AFF8E8528ADE2303CB9AD7C84A61476E370C
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 11/12

JUCERJA

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA, NIRE 33.2.1161850-8, PROTOCOLO 2024/00362062-3, ARQUIVADO EM 26/04/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006204669, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
090.802.227-12	GESSICA SA CAPUA SANTOS

26 de abril de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA
NIRE: 332.1161850-8 Protocolo: 2024/00362062-3 Data do protocolo: 24/04/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/04/2024 SOB O NÚMERO 00006204669 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FF61BA187FACE109B3527DBB5166AFF8E8528ADE2303CB9AD7C84A61476E370C
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA

Pag. 12/12

PROCESSO Nº 16.009/2024

FLS. 22 RUBRICA

DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS QUE POSSIBILITEM A OTIMIZAÇÃO TÉCNICA, OPERACIONAL E DE GESTÃO, INCLUINDO UNIFORME E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MÃO DE OBRA EM GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAQUAREMA/RJ**

Considerando o pedido de impugnação do Pregão Eletrônico de nº 90024/24, feito pela empresa **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA**, via e-mail, encaminho os autos processuais para ciência e manifestação da pasta requisitante.

De acordo com o prazo para responder o esclarecimento, solicitamos o envio da resposta dentro de 1(um) dia útil.

Saquarema, 30 de agosto de 2024.

Guilherme Castro

Pregoeiro

Matrícula: 8109-1

Guilherme V. e Castro
Diretor Adjunto de Licitação
Mat. 8109

IMPUGNANTE : GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA

PMS
FLS. 03
ASS.:

Processo: 16009/2024

Assunto: Resposta à Impugnação apresentada pela empresa General Contractor Construtora LTDA ao Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 90024/2024

Do resumo

Trata-se de Processo Licitatório de nº 90024/2024, para ***contratação de empresa especializada para serviços de complementação de recursos humanos que possibilitem a otimização técnica, operacional e de gestão, incluindo uniforme e demais equipamentos necessários, para atender as necessidades de mão de obra em geral da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Público de Saquarema/RJ.***

Ao adquiri o edital, a impugnante verificou irregularidades quanto as condições para participação na licitação e apresentou impugnação ao edital do processo licitatório em contento.

Das razões de impugnação

Em suma, a Empresa General Contractor Construtora LTDA requer que seja excluída a exigência da Declaração de Cumprimento de cota de Aprendizagem – DCCA, acompanhada da apresentação de Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da Secretaria de Inspeção do Trabalho, sob pena de violação dos princípios e normas informadoras das licitações públicas.

Do Mérito recursal

Por cautela e no exercício de sua margem de discricionariedade, optamos por retirar essa exigência do Edital, reforçando seu compromisso com a adequação e a transparência no processo licitatório.

Informamos que o Termo de Referência será devidamente alterado com as seguintes modificações:

- Foi retirada a exigência de apresentação da Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Secretaria de Inspeção do Trabalho;

PMS
FLS. 24
ASS.:

- Foi eliminada a vedação à participação de consórcios;
- Inseriu-se a exigência de comprovação de aptidão para a execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação, por meio de atestados de capacidade técnica que comprovem, em regra, a habilidade da licitante na gestão de mão de obra, conforme previsto no Acórdão 1168/2016 - TCU;
- Retirou-se a obrigatoriedade de comprovar que a empresa já executou contratos com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número total de postos de trabalho a serem contratados;
- Reduziu-se o prazo da experiência mínima exigida para as empresas participantes de 3 (três) anos para 1 (um) ano, aceitando-se o somatório de atestados de períodos diferentes, sem a obrigatoriedade de serem ininterruptos.

Da conclusão

Diante do exposto, acatamos o pedido e solicitamos **a SUSPENSÃO** do certame licitatório do **PROCESSO Nº 4351/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2024**, até que se proceda a reanálise do Edital Convocatório.

Ciente de sua atenção.

Saquarema, 04 de setembro de 2024.

Lindonor Ferreira Rezende da Rosa
Secretário Mun. de Transporte e Serviços Públicos
Port. 1.045/2024 – Matrícula: 949686
Saquarema - RJ